

de ações ordinárias, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira. Registra-se ainda que participaram da sessão como convidados os Srs. ELZO BERTOLDO GOMES – Presidente do Conselho Fiscal da Caesb, LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA – Presidente do Conselho de Administração e o Dr. RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA – Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. Declarado abertos os trabalhos, a representante do acionista Majoritário, Distrito Federal, Drª. Carla Gonçalves Lobato, dispensando a formalidade do art. 13, § 2º, do Estatuto Social da Caesb, e na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o Assessor Rafael de Sá Oliveira para secretariar os trabalhos destas assembleias, que prontamente aceitou. Em seguida, os Acionistas verificaram a pauta da reunião, com a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2020; II - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos – exercício 2020; III - Eleger membro do Conselho de Administração; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de aumento do Capital Social - exercício de 2020, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia. Assim, a assembleia suspendeu a análise da matéria objeto do item I da pauta da AGO, na forma do voto do acionista majoritário, com a retomada dos trabalhos após o recebimento das informações obrigatórias da CGDF, nos termos do Decreto 39.353/2018. Igualmente, a assembleia suspendeu a análise da matéria objeto do item II da pauta da AGO, na forma do voto do acionista majoritário, até que seja conhecida a manifestação pertinente da Secretaria de Economia do Distrito Federal, nos termos do Decreto 39.353/2018. Na oportunidade, à unanimidade dos Senhores Acionistas, ficou estabelecido que a reinstalação da 58ª AGO, dar-se-á por mera comunicação, sendo dispensada nova convocação formal. Na sequência, a Srª. Presidente da Sessão, passou a tratar do item III da AGO - eleição de membro do Conselho de Administração, resultando eleito o Sr. Pedro Cardoso de Santana Filho, como membro do Conselho de Administração Caesb, na qualidade de Presidente Substituto. Registra-se ainda que o Conselheiro eleito cumprirá mandato de 2 (dois) anos, coincidente com os mandatos dos demais Conselheiros de Administração da Caesb, eleitos na instalação da 115ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Caesb, realizada em 10/12/2020, e que se encerrará em 04 de janeiro de 2023. Em seguida, passando a tratar do item I da pauta da AGE, a assembleia acompanhando o voto do acionista majoritário, suspendeu a deliberação do tema objeto da ordem do dia, até que seja conhecida a manifestação conclusiva da Secretaria de Economia do Distrito Federal, acerca da proposta de aumento do capital social da companhia – exercício de 2020. Na oportunidade, à unanimidade dos Senhores Acionistas, ficou estabelecido que a reinstalação da 117ª AGE, dar-se-á por mera comunicação, sendo dispensada nova convocação formal. Finalizando as assembleias e não havendo outro assunto a tratar, a Srª. Presidente da sessão, agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. (a) CARLA GONÇALVES LOBATO - Distrito Federal, FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - TERRACAP, VERA LÚCIA BUCHIANERI PINHEIRO - NOVACAP, RENE FERREIRA – SAB, e RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA - Secretário da Assembleia.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE MAIO DE 2021 (\*)

Dispõe sobre os critérios para estimativa de empregos indiretos em decorrência de novas oportunidades de trabalho geradas por empreendimentos habilitados no Programa EMPREGA-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019 e o Estudo Técnico TD 1994 - Multiplicador Local do Emprego: Mesorregiões Brasileiras (2000 - 2010) promovido pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, em agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para estimativa de empregos indiretos no setor de serviços criados em decorrência de novas oportunidades geradas por empreendimentos habilitados no Programa EMPREGA-DF.

Art. 2º Para fins de apuração dos empregos indiretos gerados, no acompanhamento anual do empreendimento, será utilizada a metodologia de estimativa de multiplicadores de empregos, de acordo com o Estudo Técnico formulado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, que demonstra que a geração de uma vaga de emprego direto provoca a criação de 3,98 vagas de empregos indiretos no setor de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 72.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 32, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a norma para a remoção dos servidores do quadro de pessoal efetivo lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 180, incisos IX e X, do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 32, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. Fica delegada a competência, vedada a subdelegação, para efetuar a remoção a critério da Administração ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, ao Chefe de Gabinete e aos Subsecretários, no âmbito das unidades que lhes são subordinadas, e ao Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, no âmbito de toda a Secretaria. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 61, de 04 de setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULGAMENTO Nº 01/2021

Processo: 00431-00022745/2018-41. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante, DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea c, da Lei Complementar nº 840/2011: I) Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Relatório SEI- GDF n.º 1/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 244, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 840/2011; II) Orientar à Subsecretaria de Administração Geral/SEDES para que, conforme art. 9º e parágrafo único da Instrução Normativa/CGDF nº 04/2016, determine as providências administrativas internas visando à possível regularização e ao ressarcimento ao erário; III) Oficiar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF para apuração de eventual prática de ilícito penal, bem como acompanhar os termos do item II.

KARINY ALVES

Subsecretária

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 183ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, por meio da plataforma Seduh Meeting, em sessão pública virtual, foi iniciada a Centésima Octogésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Mateus Leandro de Oliveira que, neste ato, substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 182ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08/04/2021. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 00390-00003942/2019-01, Interessado: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, Assunto: Solicitação de Desdobro de lote na SHIS QI 21 - LOTE C-3, localizado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, Relatora: Heloísa Melo Moura - Membro Titular - IAB/DF. 2.2 Processo nº 00390-00008385/2020-41, Interessado: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Solicitação de Desdobro de Lote situado na QS 03, Área Especial A, Lote C, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, Relatora: Ruth Stefane Costa Leite - Membro Titular - PRECOMOR/DF. 2.3 Processo nº 00390-0000691/2019-03, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Serra Dourada I, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. Relatores: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – UNICA/DF e Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI. 2.4 Processo nº 0030-017331/1992,

Interessado: SUPAR/SEDUH. Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Halley, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. Relatores: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – UNICA/DF e Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI. 2.5 Processo nº 0429-000298/2016, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Sobradinho, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. Relatores: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – UNICA/DF e Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI. 2.6 Processo nº 0429-000296/2017, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado São Jorge, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. Relatores: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – UNICA/DF e Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI. 2.7 Processo nº 0429-000312/2017, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Novo Horizonte, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. Relatores: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – UNICA/DF e Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI. 2.8 Processo nº 00390-0000480/2020-04, Interessado: MPDFT, Assunto: Compensação Urbanística, pertinente ao Setor de Garagens Oficiais – SGO Quadra 01 Lotes 10, 20 e 30 - Brasília/DF, Relatora: Renata Florentino de Faria Santos – Membro Suplente – CODEPLAN. 2.9 Processo nº 0429-000535/2016, Interessado: Munique Empreendimentos Imobiliários LTDA., Assunto: Parcelamento do Solo Urbano, denominado IKEDA - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, Relatora: Gabriela de Souza Tenório - Membro Titular - FAU/UnB. 2.10 Processo nº 00390-00001221/2019-59, Interessado: Jardim Botânico Construção e Incorporação LTDA., Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba denominada Área 29, localizada no Quinhão 17 da Fazenda Taboquinha - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Relator: José Eduardo Pereira Filho – Membro Titular – SDE. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 00390-00003184/2020-57, Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Passou imediatamente ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Secretário Mateus Leandro de Oliveira deu início à reunião e cumprimentou a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário Mateus Leandro de Oliveira comunicou que: I) A Secretaria na última semana, e nas próximas, teve um calendário cheio de eventos, com muitas audiências e reuniões públicas, destacando a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, cujas reuniões de trabalho começaram em março de 2021 e durará por todo o ano. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira reconheceu e agradeceu a equipe da Subsecretaria de Política do Planejamento Urbano - SUPLAN pelo trabalho realizado na revisão do PDOT. II) Dia 7 de maio de 2021, às 14h, será realizada a reunião do Comitê de Gestão Participativa – CGP, para definição das entidades que o comporão. III) No dia 11 de maio, às 9h, será realizada a Audiência Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências. IV) No dia 18 de maio de 2021, às 14h, será realizada a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que define os parâmetros de uso e de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, que tratará do Edifício Touring. V) No dia 27 de abril foi realizada a Audiência Pública de apreciação da Minuta do Projeto de Lei Complementar - Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, que dispôs sobre os critérios de criação dos lotes para completar o circuito cultural da porção oeste da Praça do Cruzeiro até a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA. VI). Recentemente foi realizado evento para apresentação do Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA, coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira convidou a Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, para apresentar o SISDIA ao CONPLAN. A Conselheira Maria Sílvia Rossi aceitou de pronto o convite e informou que estão sendo realizadas capacitações de conselheiros dos vários Conselhos do Distrito Federal sobre o SISDIA. VII). Foi feito lançamento do Geoportal 3.0. VIII). No dia 4 de maio de 2021 foi realizada a Audiência Pública para discutir o Projeto do Percurso Turístico Cultural do Setor Tradicional de Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI, com a presença de mais de 200 pessoas, em sessão virtual. Seguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 182ª Ordinária, realizada no dia 08/04/2021. Não havendo retificações, considerada aprovada. Em seguida, passou ao tratamento do Item 2. Processos para Deliberação: Subitem 2.1 Processo nº 00390-00003942/2019-01, Interessado: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, Assunto: Solicitação de Desdobro de lote na SHIS QI 21 - LOTE C-3, localizado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, Relatora: Heloísa Melo Moura - Membro Titular - IAB/DF. Não havendo necessidade de apresentação técnica, a palavra foi franqueada à Conselheira e relatora Heloísa Melo Moura, Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/DF, que apresentou seu relato e voto, informando que se trata de processo de aprovação de projeto de desdobro do terreno localizado na SHIS QI 21, lote, C03, Lago

Sul-DF, de propriedade da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, matriculado em cartório de registro de imóveis sob o nº 308.052, medindo 77,275m por 193m, perfazendo uma área total de 14.914,075 m<sup>2</sup>. De acordo com o Art. 3º, § 1º, inciso II da LC 950/2019, a permissão para desdobro se dá mediante manutenção dos parâmetros de uso e ocupação do lote original. E, conforme Lei Complementar nº 948/2019, a LUOS, o lote em questão está enquadrado como UOS Institucional, onde é permitido exclusivamente o uso institucional público ou privado, sendo, portanto, passível o desdobro. Para esse projeto, fez-se necessário a criação de nova faixa de área no Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, da Região Administrativa do Lago Sul, uma vez que a faixa existente não abrangia a área dos lotes resultantes. A nova faixa altera a faixa de área e mantém os parâmetros originais constantes no Anexo III, Quadro 8A, Código 1618, da Lei de Uso e Ocupação do Solo nº 948/2019 - LUOS. Em face da documentação apresentada e após análise realizada pelas áreas técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, com base nas legislações e parâmetros urbanísticos estabelecidos em Lei Complementar Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS e na Lei Complementar nº 950/2019, o projeto de desdobro apresentado para o lote C03 situado na SHIS QI 21, da Região Administrativa do Lago Sul – RA-XVI, foi considerado apto a ser apreciado por este Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, conforme determina o Art. 3º, parágrafo 2º, da LC nº 950/2019. Após leitura do parecer e com base nas análises e conclusões apresentadas e do Processo SEI nº 00390-00003942/2019-01 e seus respectivos pareceres técnicos, a relatora votou favorável à aprovação da solicitação de desdobro do lote C03 situado na SHIS QI 21, da Região Administrativa do Lago Sul – RA-XVI. Em seguida, a palavra foi franqueada à Plenária, e por não haver interessados em se manifestar, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo nº 00390-00003942/2019-01, que trata de projeto de desdobro da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, localizada no lote na SHIS QI 21 - LOTE C-3, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, de relatoria da Conselheira Heloísa Melo Moura, do IAB/DF. Ato contínuo, aprovado com 17 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 32 votos favoráveis ao pleito. Em seguida, foi chamado o Subitem 2.2 Processo nº 00390-00008385/2020-41, Interessado: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Solicitação de Desdobro de Lote situado na QS 03, Área Especial A, Lote C, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, Relatora: Ruth Stefane Costa Leite - Membro Titular - PRECOMOR/DF. A palavra foi franqueada à relatora, Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR/DF, que se pronunciou para apresentar o parecer elaborado pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, cujo teor trata de processo de interesse da empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., e tem por finalidade desdobro do lote localizado na QS 03, Área Especial A, Lote C, com área total de 62.500m<sup>2</sup> e Matrícula nº 24.792 (4°CRI), na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI. De acordo com o estabelecido pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a relatora confirmou que a solicitação se enquadra em caso de desdobro de lote e que o lote é regulamentado pelos projetos urbanísticos: URB 053/1998, NGB 053/1998 e MDE 053/1998 e possui destinação de uso do lote CSII 3 - Comercial, Prestação de Serviços, institucional e Industrial, de acordo com a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS. A proposta de desdobro prevê a subdivisão do lote em sete lotes de dimensões e áreas variadas. Diante do exposto, verificou-se que a solicitação de Desdobro do Lote situado na QS 03, Área Especial A, Lote C, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, é favorável. Sendo assim, pelas razões expeditas no parecer apresentado da SUPAR, a relatora votou pela aprovação do Desdobro do Lote supramencionado, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados pelas equipes técnicas de governo, em que o caso requer. Ao final, da apresentação do relatório, a oradora ressaltou que, para o local de desdobro, está sendo solicitada a implantação de placas fotovoltaicas, para captação e geração de energia solar, renovável, o que beneficiará cerca oito mil residências do Riacho Fundo II. Isso equivalente a 25 anos de geração de energia e 42 mil árvores plantadas de compensação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira ressaltou que os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 950/2019 foram cumpridos para o desdobro da área, que mede 62.500m<sup>2</sup>, dividida em 7 lotes que medem entre a 5 a 11 mil m<sup>2</sup> cada um, todos voltados para vias públicas, sem alteração de parâmetros ou de uso. De acordo com a Lei Complementar nº 950, quando o desdobro resulta em mais de dois lotes, há a necessidade de o processo vir ao CONPLAN. Em seguida, a palavra foi franqueada à Plenária, e a Conselheira Gabriela de Souza Tenório, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, louvou a instituição o desdobro, dizendo sempre se preocupar com uma cidade que tenha lotes com frentes para os espaços públicos e que não tenham grandes extensões de áreas fechadas. Por não haver mais interessados a se manifestar, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo nº 00390-00008385/2020-41, que trata de projeto de desdobro de Lote situado na QS 03, Área Especial A, Lote C, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, de relatoria da Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, da PRECOMOR/DF. Ato contínuo, aprovado com 17 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 16 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 33 votos favoráveis ao pleito. Após a votação, a Conselheira Ruth Stefane

Costa Leite agradeceu aos Conselheiros do CONPLAN e toda a equipe técnica da SEDUH pelo auxílio no relato. Disse estar feliz com a preocupação da Empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. com o meio e com a população de Brasília, em especial à do Riacho Fundo II, mencionando a implantação de placas fotovoltaicas. Em seguida, foram tratados em conjunto os Subitens 2.3 Processo nº 00390-0000691/2019-03, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Serra Dourada I, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI; 2.4 Processo nº 0030-017331/1992, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Halley, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI; 2.5 Processo nº 0429-000298/2016, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Sobradinho, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI; 2.6 Processo nº 0429-000296/2017, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado São Jorge, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI e 2.7 Processo nº 0429-000312/2017, Interessado: SUPAR/SEDUH, Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Novo Horizonte, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. Processos de relatoria conjunta dos Conselheiros Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - UNICA/DF, e Renato Oliveira Ramos, Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal - CACI. Antes da apresentação do relato, o Senhor Ricardo Birman, representante da empresa Urbanizadora Paranoazinho UP, informou que se tratam de cinco projetos de regularização fundiária dos parcelamentos denominados acima localizados na área da Fazenda Paranoazinho. A Fazenda Paranoazinho engloba parcialmente os setores habitacionais do Grande Colorado, Contagem e Boa Vista. Os parcelamentos ora tratados estão inseridos no Setor Habitacional Contagem. O orador apresentou a caracterização dos empreendimentos, informando que se tratam de empreendimentos de classe média, constituídos por lotes unifamiliares, com alguns usos comerciais. Quanto às concessionárias públicas, informou que as mesmas se manifestaram favoráveis à prestação de serviços nos empreendimentos, e as infraestruturas dos parcelamentos são parecidas e têm as mesmas características e já estão instaladas no local, ficando pendente de retificação e ajustes apenas nas áreas externas, que é o caso das obras de macrodrenagem, que não são reguladas dentro dos processos dos parcelamentos. Informou que serão estabelecidas as diretrizes e funções de adequação urbanística e ambiental externas aos parcelamentos, por meio de Termo de Compromisso de Regularização Fundiária assinado entre a Urbanizadora Paranoazinho UP e o Governo do Distrito Federal. Os parcelamentos têm déficit de equipamentos públicos, e é o que acontece com o São Jorge, o Halley, o Novo Horizonte e o Residencial Sobradinho, que não destinaram, quando da sua implantação, áreas para equipamentos públicos. O Serra Dourada I, no entanto, tem uma pequena área destinada a implantação de equipamentos públicos, mas para reverter essa situação, no processo de regularização fundiária das áreas lineares, existe a previsão de criação de áreas para a implantação de equipamentos públicos, a exemplo do que acontecerá no Setor Boa Vista, onde será viabilizado quase 50% de áreas para equipamentos institucionais. Por fim, o orador informou que a regularização dos parcelamentos está compatível com todos os instrumentos norteadores do uso do solo e da regularização fundiária em geral. Em seguida, a fala foi passada aos relatores, Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA/DF e Conselheiro Renato Oliveira Ramos, CACI. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima fez a apresentação do parecer, informando que se trata de apreciação de projeto de urbanismo dos parcelamentos denominados Residencial Serra Dourada I, Halley, Residencial Sobradinho, São Jorge e Novo Horizonte, todos localizados na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem II e III, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. A relatora informou que para o Projeto Urbanístico do Serra Dourada, a área da gleba é de 2,4391 ha (dois hectares, quarenta e três ares e noventa e um centiares), sendo classificada em sua totalidade como área passível de parcelamento. No Projeto Urbanístico do Halley, a área da gleba é de 2,1851 ha, sendo classificada em sua totalidade como área passível de parcelamento. No Projeto Urbanístico do Residencial Sobradinho, a área da gleba é de 2,3441 hectares, sendo em sua totalidade, classificada como área passível de Parcelamento. A poligonal do Parcelamento Residencial Novo Horizonte perfaz 1,9827 ha (um hectare e noventa e oito ares e sete centiares). O projeto foi elaborado considerando o traçado viário, usos e ocupações existentes, adequando-os à legislação vigente, visando minimizar as interferências na ocupação consolidada. E no Projeto Urbanístico do São Jorge, a área da gleba é de 0,9265 ha, sendo classificada em sua totalidade como área passível de parcelamento. Para todos os projetos é obrigatório o uso residencial, na categoria habitação unifamiliar, sendo facultado, simultaneamente, o uso não residencial com atividade econômica realizada no âmbito doméstico, não sendo autorizado o acesso independente. Os usos do solo e parâmetros de ocupação das unidades imobiliárias dos parcelamentos foram classificados de acordo com a Lei de Uso de Ocupação do Solo - LUOS, Lei Complementar nº 948/2019. A relatora esclareceu que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT estabelece para o Setor Habitacional Contagem, o percentual mínimo

de 10% (dez por cento) da área parcelável para Espaços Livres de Uso Público - ELUP e Institucional Equipamento Público - Inst EP. Dentre outros condicionantes urbanísticos, a DIUR 08/2018 estabelece o zoneamento dos usos do solo, usos e atividades admitidas e diretrizes específicas para as ARINEs, bem como o sistema viário para a região. Informou também que a área dos parcelamentos está inserida na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central - APA, que corresponde à categoria de unidade de conservação de uso sustentável, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Quanto às concessionárias de serviços públicos, estes podem ser prestados adequadamente nos parcelamentos, no entanto, ressaltou que para as demandas apresentadas pelas concessionárias, o interessado arcará com os custos relativos aos projetos complementares necessários e à implantação das obras. Sendo assim, diante do exposto, verificou-se que os Projetos de Urbanismo dos parcelamentos em supracitados atendem aos parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, nas Diretrizes Urbanísticas DIUR 08/2018, e possuem os requisitos necessários para o prosseguimento de seus processos de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do projeto executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias. De acordo com os pareceres apresentados, e por estarem de acordo com os requisitos estabelecidos em lei, os relatores votaram pela aprovação dos processos de n.º 00390-0000691/2019-03, 0030-017331/1992, 0429-000298/2016, 0429-000296/2017 e 0429-000312/2017. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos fez uso da palavra para agradecer a boa parceria com a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima quando do fazimento dos pareceres apresentados, dizendo ter atuado mais como revisor que como relator propriamente dito. A palavra foi franqueada à Plenária, e por não haver interessados a se manifestar a respeito dos processos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberar sobre os processos de n.º 00390-0000691/2019-03, 0030-017331/1992, 0429-000298/2016, 0429-000296/2017 e 0429-000312/2017, que tratam da apreciação do Projeto de Urbanismo dos parcelamentos denominados Residencial Serra Dourada I, Halley, Residencial Sobradinho, São Jorge e Novo Horizonte, todos localizados na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem I, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, de relatoria da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA/DF e do Conselheiro Renato Oliveira Ramos, CACI. Ato contínuo, foram aprovados com 17 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 14 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 31 votos favoráveis ao pleito. Após aprovação dos processos, o Senhor Ricardo Birman parabenizou o CONPLAN pelos trabalhos realizados nas regularizações dos parcelamentos, especialmente, e particularmente, ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira, pela condução dos trabalhos nos processos de recuperação do ordenamento territorial do Distrito Federal. Da mesma forma, parabenizou a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e o Conselheiro Renato Oliveira Ramos pelo relato detalhado e didático. Por fim, parabenizou as equipes técnicas da SEDUH e da UPSA. Informou que com a regularização desses condomínios, cem por cento dos parcelamentos do Grupo Contagem 2 estão aprovados pelo CONPLAN e em breve irão a Cartório para registro. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu pela fala do senhor Ricardo Birman, dizendo que a SEDUH tem se empenhado muito na condução de aprovação dos processos que lhe são demandados. Da mesma forma, agradeceu à equipe da SEDUH pelo empenho nos trabalhos. No mesmo ritmo de agradecimento, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e o Conselheiro Renato Oliveira Ramos agradeceram à equipe da SEDUH pelo apoio na elaboração dos relatos. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima disse ser um prazer relatar processos de regularização, e no mesmo tom, agradeceu o apoio da equipe Urbanizadora Paranoazinho UP. Em seguida, foi chamado para análise o Subitem 2.8 Processo nº 00390-0000480/2020-04, interesse Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que trata da Compensação Urbanística, pertinente ao Setor de Garagens Oficiais - SGO Quadra 01 Lotes 10, 20 e 30 - Brasília/DF, Relatora: Renata Florentino de Faria Santos - Membro Suplente - CODEPLAN. A palavra foi franqueada à relatora, Conselheira Renata Florentino de Faria Santos, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, informando que o relato em questão se refere a processo de compensação urbanística em lote de propriedade do Ministério Público do Distrito Federal e Território, localizado no Setor de Garagens Norte, quadra 1, lotes 10/20/30, medindo 3.000 metros quadrados de área. A área é constituída de garagem coberta e descoberta e apoios como guarita, ponto de lavagem e taça d'água. Há ainda uma edificação composta de térreo, sobreloja e escada de circulação. O galpão localizado no terreno, que tem projeção metálica e compromete o afastamento mínimo existe desde 1996, anterior, portanto, ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial vigente, Lei Complementar 803 de 2009. Sendo assim, o Ministério Público do Distrito Federal pleiteia a compensação urbanística isenta do pagamento de pecúnia dos afastamentos mínimos, com base no artigo 28 da Lei Complementar 940/2018. No entanto, apesar da peça em questão ser simples, a mesma vem ao CONPLAN em razão do estabelecido na Lei Complementar nº 940, de janeiro de 2018, em seu art. 12, XIII, que afirma: "Art. 16. Nos casos de edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT, o requerimento de regularização e licenciamento compensatório de edificação deve ser encaminhado para apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN". O IPHAN se pronunciou dizendo que o não cumprimento dos afastamentos mínimos em questão não é relevante para o tombamento, desde que não haja repetição do não cumprimento de modo recorrente no Setor de Garagens Norte. Após apresentação do relato, a relatora se posicionou favorável ao pleito, visto que o Ministério Público apresentou todos os documentos necessários para a validação da compensação urbanística, e considera pertinente a aprovação do requerimento de regularização

mediante compensação urbanística, sem, no entanto, isentar o Ministério Público do pagamento da pecúnia pertinente ao caso em questão dos lotes localizados no Setor de Garagens Norte. Em seguida, a palavra foi passada ao representante do Ministério Público do Distrito Federal, Senhor Wayner Sussumu Hashimoto, que informou que o MPDFT está ciente da Nota Técnica 9 da SEDUH com relação ao não enquadramento de isenção ao MPDFT. Disse que em relação ao lote em questão, o mesmo foi recebido pelo MPDFT na Década de 90, e com o crescimento da instituição, o lote começou a ser utilizado para guarda dos veículos oficiais do órgão. E com o crescimento da frota, foram instaladas coberturas com estruturas metálicas simples e sem fechamentos laterais, ao longo do perímetro do lote, foi edificada uma oficina mecânica e tem uma equipe de apoio logístico para a gestão da frota. Com o advento da Lei Complementar 940, o MPDFT vislumbrou a regularização do lote. Por isso, o MPDFT solicita ao CONPLAN o acolhimento do pleito, considerando a manifestação favorável do IPHAN e o posicionamento da relatora. Em seguida, a Senhora Margarida Massimo, analista de arquitetura do MPDFT, informou que a intenção do MPDFT é adotar providências para a obtenção do Habite-Se, em conformidade com sua atual ocupação. Reafirmou que o lote é para uso exclusivamente institucional e sem acesso ao público externo, sendo basicamente para a guarda de veículos oficiais pertencentes ao MPDFT. Em seguida apresentou um breve detalhamento sobre a edificação e seus usos, mencionando a guarita, as vagas de garagens cobertas e descobertas, a área de lavagem de veículos e o galpão. Informou que os normativos regentes e parâmetros dos lotes são o Decreto "N" nº 596/67 e a Prancha SGO PR 1/5 (Aprovada pelo Conselho de Administração no dia 10.06.1970). Dos parâmetros previstos, o único não atendido pela edificação é o de afastamentos mínimos obrigatórios laterais e frontal, ocupados parcialmente pelas coberturas metálicas sem fechamento lateral para abrigo dos veículos oficiais e pela guarita. Logo, diante do exposto, o MPDFT solicitou deferimento do enquadramento da edificação nos termos do inciso VI (afastamento ou recuo da edificação) do art. 24 da Lei Complementar n.º 940/2018, que prevê a aplicação do instrumento de compensação urbanística por meio de contrapartida financeira. Ao fim, a palavra foi franqueada à Plenária, e o Secretário Executivo de Cidades, Valmir Lemos de Oliveira, Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV perguntou se teria algum desenho da área objeto de compensação. Ao que a Conselheira Renata Florentino de Faria Santos mostrou, no slide 12, onde fica a área da guarita, objeto de compensação. Por não haver mais interessados a se manifestar, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberar sobre o Processo nº 00390-0000480/2020-04, que trata de compensação urbanística pertinente ao Setor de Garagens Oficiais - SGO Quadra 01 Lotes 10, 20 e 30 - Brasília/DF, de relatoria da Conselheira Renata Florentino de Faria Santos, CODEPLAN. Ato contínuo, foi aprovado com 17 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 32 votos favoráveis ao pleito. Os subitens 2.9 Processo nº 0429-000535/2016, Interessado: Munique Empreendimentos Imobiliários LTDA., Assunto: Parcelamento do Solo Urbano, denominado IKEDA - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, Relatora: Gabriela de Souza Tenório - Membro Titular - FAU/UnB e 2.10 Processo nº 00390-00001221/2019-59, Interessado: Jardim Botânico Construção e Incorporação LTDA., Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba denominada Área 29, localizada no Quinhão 17 da Fazenda Taboquinha - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII Relator: José Eduardo Pereira Filho - Membro Titular - SDE por não haver tempo hábil para apreciação, ficando para serem tratados em reunião agendada para o dia 20 de maio de 2021. Em seguida, passou para o Item 3. Processo para Distribuição: Subitem 3.1 Processo nº 00390-00003184/2020-57, Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul - CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A relatoria conjunta foi designada aos Conselheiros Vitor Paulo Araújo dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS e Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO. Seguiu o Item 4. Assuntos Gerais: 1) A Conselheira Gabriela de Souza Tenório, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, pediu retorno da solicitação feita na 182ª Reunião Ordinária do CONPLAN, com relação à remoção das famílias que se encontram acampadas ao redor do Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que a solicitação foi encaminhada ao DF Legal, mas não houve retorno do pedido. A Senhora Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH ficou a cargo de procurar saber sobre a resposta do DF Legal e encaminhar a informação à Conselheira Gabriela de Souza Tenório e também apresentá-la ao CONPLAN, na sua próxima reunião. 2) A Conselheira Renata Florentino de Faria Santos, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN informou que está sendo realizada a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD. Solicitou aos Conselheiros da Sociedade Civil apoio na divulgação da mesma e solicitação para que a comunidade receba os agentes contratados pela CODEPLAN na realização da pesquisa. Prosseguiu ao Item 5.

Encerramento, e a Centésima Octogésima Terceira Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 80ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021, em sessão pública virtual.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ÉRICIA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIAS SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Suplente - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTÔNIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA-Secretário de Estado-Presidente em Exercício.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a reserva de vagas às crianças e às avós assistidas pelo Programa Criança Feliz Brasileira no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as disposições constantes no Decreto nº 39.867, de 31 de maio de 2019, que institui o Programa Criança Feliz Brasileira e cria seu Comitê Gestor no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Disponibilizar sobre a reserva de vagas para as crianças e as avós assistidas pelo Programa Criança Feliz Brasileira no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam reservadas, de forma prioritária, os seguintes percentuais de vagas, em cada Centro Olímpico e Paralímpico do Distrito Federal:

I - 15% (quinze por cento) das vagas de cada turma da categoria Desenvolvimento Motor I, que alberga alunos da faixa etária de 4 a 6 anos, para as crianças oriundas do Programa Criança Feliz Brasileira;

II - 15% (quinze por cento) das vagas das turmas exclusivas para pessoas com deficiência, adequadas à faixa etária de 4 a 6 anos, para as crianças oriundas do Programa Criança Feliz Brasileira;

III - 5% (cinco por cento) das vagas de cada turma de hidroginástica para as avós responsáveis diretamente pelas crianças acolhidas pelo Programa Criança Feliz Brasileira.

§ 1º A reserva de vagas para o Programa Criança Feliz Brasileira somente será assegurada até o término do período regular de matrícula e rematrícula das turmas indicadas nos incisos I, II e III anteriores.

§ 2º As vagas reservadas ao Programa Criança Feliz Brasileira que não forem preenchidas nos períodos indicados no § 1º deste artigo serão disponibilizadas ao público em geral.

§ 3º A criança com deficiência terá preferência da vaga sobre as demais crianças, e comporá a quota especificada no inciso I, quando for matriculada em uma turma da categoria Desenvolvimento Motor I.

Art. 3º No ato de solicitação de matrícula, os responsáveis pelas crianças e as avós assistidas pelo Programa Criança Feliz Brasileira deverão indicar no campo específico do formulário de inscrição que são oriundos desta política pública.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas crianças e as avós assistidas pelo Programa Criança Feliz Brasileira deverão apresentar, juntamente com a documentação obrigatória exigida aos demais alunos, declaração emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira atestando que o interessado é assistido pelo respectivo Programa.